

Assunto: **Fwd: Esclarecimento PE 1/2019**
De: <marilza@cropr.org.br>
Para: CROPR - Procuradoria Jurídica - Helena <helena.projur@cropr.org.br>
Data: 19/11/2019 16:19



----- Mensagem original -----

Assunto::Esclarecimento PE 1/2019
Data:19/11/2019 16:14
De:Licitação - WTS <licitacao@wts.adm.br>
Para::<contabilidade@cropr.org.br>

Bom dia Senhores!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo:

O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o menor valor global sendo o valor do "E" da tabela do Anexo II?

Sera aceito agenciamento igual a R\$ 0,00 (zero)?

Será desclassificado proposta com valores inferiores a R\$ 131.000,00?

Caso não seja aceito 0,00 (zero) o menor valor para o serviço do agenciamento aceito é R\$ 0,01 (um centavo) ?

É obrigatório o anexo da proposta e dos documentos de habilitação? A proposta pode ser indentificada com papel timbrado?

Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será feito sorteio ou será considerado o envio em primeiro lugar?

No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação " recebimentos de incentivos das companhias" ?

Será aceito participação de agência consolidadora nesta licitação, tendo em vista que há liberação no acordão do TCU (Acórdão 1285/2011)?

Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail?

- . Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?
- . Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?
- . Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?
- . As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?

Simone Maia

Fone (49) 3335-0531/ Cel/Whatsapp (49) 99925-7314

WTS Assessoria Ltda ME



Assunto: **Esclarecimento PE 1/2019**

De: <helena.projur@cropr.org.br>

Para: <licitacao@wts.adm.br>

Data: 20/11/2019 15:16



Boa tarde!

Seguem os esclarecimentos solicitados:

O valor a ser cadastrado no sistema comprasnet é o menor valor global sendo o valor do "E" da tabela do Anexo II? **Sim, será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o valor anual estimado da contratação previsto na coluna E da tabela inserida do Anexo II – Orçamento Estimativo (item 8.4.2). A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto (item 4.10).**

Será aceito agenciamento igual a R\$ 0,00 (zero)? **Remuneração do agente de viagem (RAV) - valor fixo a ser pago ao contratado pelos serviços prestados com a reserva, emissão e fornecimento da passagem (caso a licitante vencedora ofereça RAV igual ou inferior a 0 (zero), não há que se falar em pagamento ou reajuste da RAV) (Anexo I, item 1.1, "e").**

Será desclassificada proposta com valores inferiores a R\$ 131.000,00? **Será desclassificada a proposta que apresentar quantidades ou valores diferentes (superiores ou inferiores) ao estimado nas colunas A e D da tabela constante do Anexo II (item 8.4.4).**

Caso não seja aceito 0,00 (zero) o menor valor para o serviço do agenciamento aceito é R\$ 0,01 (um centavo)? **Anexo I, item 1.1, "e".**

É obrigatório o anexo da proposta e dos documentos de habilitação? **Sim, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação (item 5.1).**

A proposta pode ser identificada com papel timbrado? **Não, será desclassificada a proposta que identifique o licitante (item 7.4.1).**

Ocorrendo igualdade de valores no envio das propostas, será feito sorteio ou será considerado o envio em primeiro lugar? **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (item 7.15)**

No caso da planilha de custos, será aceito para fins de comprovação " recebimentos de incentivos das companhias" ? **Não.**

Será aceito participação de agência consolidadora nesta licitação, tendo em vista que há liberação no acordão do TCU (Acórdão 1285/2011)? **Sim.**

Para a assinatura do contrato é necessário que o proprietário da empresa se desloque até o local ou o envio é feito via correspondência ou e-mail? **O contrato será enviado pelos correios.**

0. Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar? **Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro (item 8.1.1).**

1. Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante? **Não.**

2. Qual é a agência que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada? **V&P Serviços de Viagens Ltda.**

3. As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agência, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano? **Sim, a**

contratada repassará à contratante todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia área) que vier a celebrar com as companhias aéreas (Anexo I, item 3.6).

Atenciosamente,

Helena.